



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Evelyn de Brito Almeida
Diretora Geral

Gestão 2021/2024

Lei Nº 1.975/2022

DE: 23/09/2022

SESSÃO ORDINÁRIA
 SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
 APROVADO
 REJEITADO

PROTOCOLADO

Projeto de Lei nº. 43/2022

DE: 25.08.2022

TURNO
EM 21 / 09 / 2022

Nº 01022/2022
Data 29/08/2022
Hrs: 09 Min.: 26
CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

PRESENTE
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Industrial – FUMDESI e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, **Rogério Vilela Victor de Oliveira**, Prefeito Municipal de Comodoro, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Ficam autorizadas as emendas aditivas abaixo discriminadas, pela ordem, nos seguintes instrumentos de planejamento e seus anexos, de que trata o art. 165 da Constituição da República, no Exercício 2022, atendidas as disposições legais e formais que disciplinam a matéria, consubstanciadas na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), e na regulamentação dos órgãos competentes, combinadas com a legislação municipal vigente, aplicável à espécie.

A - Plano Plurianual (PPA) – Lei Municipal nº 1.920/2021, de 15 de dezembro de 2021.

ACRESCENTA PROJETO AOS PROGRAMAS E METAS
PODER EXECUTIVO

Produto (Serviço): *Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Industrial*

Ano: 2022

Metas Físicas: R\$ 60.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Unidade: 07 – *Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Industrial*

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0018 – Promoção e extensão Rural

Ação/Projeto: Apoio a Produção Agropecuária e Industrial

B - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – Lei Municipal nº 1.902/2021, de 02 de Julho de 2021; e

ACRESCENTA PROJETOS/ATIVIDADES – ANO 2022

Rua Espírito Santo, n.º 199 - E - Centro - Fone: (65) 3283-2404 - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

PODER EXECUTIVO

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Unidade: 07 *Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Industrial*
Ação/Projeto: Apoio a Produção Agropecuária e Industrial
Valor: R\$ 60.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Municipal n. 1.921/2021 de 15.12.2021 no valor de 60.000,00 (sessenta mil reais), abaixo discriminado:

C - Lei Orçamentária Anual (LOA) – Lei Municipal nº 1.921/2021, de 15 de Dezembro de 2021.

**ACRESCENTA PROJETOS/ATIVIDADES – ANO 2022
PODER EXECUTIVO**

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Unidade: 07 - *Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Industrial*
Projeto/Atividade: Manutenção e Encargos com *Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Industrial*
20.608.0018
3.3.90.30.00.00.0000 - Material de Consumo **Valor:** R\$ 48.000,00
3.3.90.39.00.00.0000 - Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica **Valor:** R\$12.000,00.

Art. 3º. Para cobertura do que trata o artigo anterior fica reduzido o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), abaixo discriminado:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 - Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.004 - Manut. E Encargos com Gabinete do Prefeito.
04.122.007 - 3.3.90.30.00.00.0000 - Material de Consumo.
Valor: R\$ 60.000,00

Art. 4º. As emendas autorizadas por esta Lei, nos termos do art. 1º, e a abertura de crédito(s) adicional(is) de que trata o art. 2º, vedam a alteração dos valores globais fixados nas Leis que instituíram o Plano Plurianual (PPA), as Diretrizes Orçamentárias (LDO), e a Orçamentária Anual (LOA) – Orçamento Programa (OP), admitindo-se somente a transposição e o remanejamento por redução de dotação para reforço de outra, vedada a eliminação de qualquer projeto, e permitida sua redução/adequação sem prejuízo do objeto estabelecido no instrumento de planejamento adotado, para a inclusão de novo(s) projeto(s).

Rua Espírito Santo, n.º 199 - E – Centro - Fone: (65) 3283-2404 – CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br



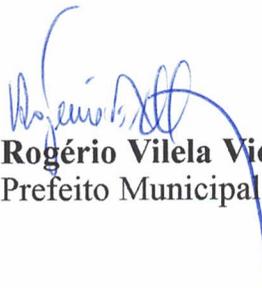
**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.


Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

Comodoro, 25 de agosto de 2022.

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº. 43/2022
DE: 25/08/2022**

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Nos termos da Lei Orgânica Municipal tenho a elevada honra de submeter à prudente deliberação de Vossas Excelências, o anexo projeto de lei, que tem por escopo autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para Dotação Orçamentária nele referida.

O presente projeto tem por escopo atender o disposto nos artigos 41 e 42, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1.964, verbis:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

***I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;***

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

O projeto de lei tem por motivação especial atender e dar viabilidade ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Industrial, criado por meio da Lei Municipal nº. 1.901/2021.

O FUNDERSI tem com o objetivo de dar suporte aos programas de estímulo às atividades rurais, destinadas a atender ao produtor rural em programas de infraestrutura básica, inclusive dentro de sua propriedade rural, visando o desenvolvimento e escoamento da produção agrícola, bem como dar sustentáculo a inspeção, fiscalização da fabricação/industrialização de produtos de origem animal, vegetal e mineral, incentivar a pesquisa e a geração de tecnologias de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

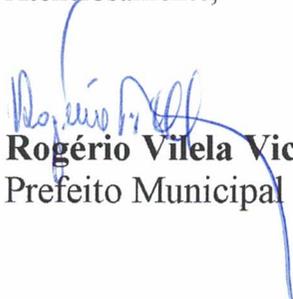
Face ao justificado, é necessário a inclusão legal e formal nos instrumentos de planejamento de que trata o art. 165, incisos I a III da Carta Magna da República, para a consumação da transação pretendida, razão pela qual encaminhamos o Projeto de Lei em tela.

Com mesmo sentido, verifica-se a orientação do TCE/MT, elaborada na 4ª. Edição do Manual de Perguntas Frequentes e Respostas aos Fiscalizados, item 497:

497.A LOA pode conter autorização para abertura de créditos adicionais especiais? Não. A abertura de crédito adicional especial só pode ser realizada durante a execução do orçamento, por meio de lei específica, não tendo que se pautar por possível previsão na LOA.

Diante do exposto e à disposição para esclarecimentos adicionais, encaminha-se a presente propositura para apreciação e votação dessa Ilustre Casa de Leis.

Atenciosamente,


Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal